



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº /2025
De: Gab./Ver. KELSON SANTANA DOS SANTOS
Data: 14 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Manhauçu



PROTOCOLO GERAL 811/2025
Data: 21/11/2025 - Horário: 17:36
Legislativo - EMD 58/2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhauçu-MG

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, Projeto de Lei de iniciativa da chefe do poder executivo, que trata da LOA-Lei de Orçamento Anual, que estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Manhauçu para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a receita corrente líquida arrecadada em 2024 no montante de R\$ 408.717.399,14;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa R\$ 8.174.347,98 e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de R\$ 480.843,99, resulta em R\$ 240.421,99, no mínimo para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE:**

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar suas emendas individual de vereador ao orçamento do município de Manhauçu para o exercício de 2026, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Recurso para:

Secretaria Municipal De Saúde a ser aplicado:

Posto de Atendimento – Bairro São Francisco de Assis R\$ 240.421,99

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

SUBTOTAL (1) R\$ 240.421,99



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

02. OUTRAS AÇÕES:

02.1. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 30.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Festa das Crianças no Engenho da Serra

02.2. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 10.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Festa das Crianças no Santa Luzia

02.3. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 7.500,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Festa das Crianças no Boa Vista

02.4. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 7.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Festa das Crianças no São Francisco de Assis

02.5. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 7.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Festa Cultural e lazer do Bem Posta

02.6. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 3.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: BMX Manhuaçu

02.7. Recurso para:

Secretária de Esporte e Lazer R\$ 25.000,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Copa Regional

02.8. Recurso para:

Secretária de Obras R\$ 30.000,00



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Calçamento no Boa Vista – 2ª Etapa Morro do Vicente

02.9. Recurso para:

Secretária de Obras R\$ 30.922,00

(podendo ser realizado via administração direta ou através de Subvenção Social a entidade que se credenciar)

Finalidade: Calçamento no Morro do Paulinho

02.10. Subvenção Social para:

Associação Bicho Bacana R\$ 10.000,00

CNPJ 44.353.475/0001-37

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.11. Subvenção Social para:

Associação Com. e Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL R\$10.000,00

CNPJ 21.299.359/0001-81

Finalidade: Jiu-jitsu do Santa Luzia

02.12. Subvenção Social para:

Projeto Life Style BJJ R\$ 25.000,00

CNPJ 49.618.665/0001-52

(Para aplicação no projeto Atleta Campeão TKD)

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.13. Recurso para:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 15.000,00

Finalidade: Atividades de Muay Thai e Capoeira Corpo e Ginga

02.14. Subvenção Social para

Projeto Life Style BJJ R\$ 30.000,00

CNPJ 49.618.665/0001-52

Finalidade: Atividades de Jiu-jitsu

SUBTOTAL(2).....R\$ 240.422,00

TOTALR\$ 480.843,99

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se trata de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecidos, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

KELSON SANTANA DOS SANTOS
VEREADOR – AUTOR DAS EMENDAS